



DIÁRIO

DO MUNICÍPIO DE



OFICIAL

ALMEIRIM - PA

LEI COMPLEMENTAR Nº005/2010, DE 10/05/2010

DECRETO Nº095 - 2021 GAB/PMA, DE 21/01/2021

PODER EXECUTIVO

MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO LISBOA SILVA
Chefe de Gabinete

JECONIAS DA SILVA SOARES
Procurador Geral do Município

JOÃO FILHO DE ALMEIDA DA SILVA
Agente Distrital de Monte Dourado

KATIA SILENE GONÇALVES GÓES
Secretaria Executiva de Administração e Planejamento

ELZA VITORINA DA SILVA FREITAS
Secretaria Executiva de Saúde

RAQUEL BRITO ALHO RODRIGUES
Assessora Especial da Prefeita

WALLACE FERNANDO GALVÃO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Especial de Governo

ALDÊNIS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Executivo de Educação

MAURO DE LIMA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Des. Econômico

JOSÉ RIBAMAR MORAES DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

DARLISON FRAZÃO
Secretário Executivo do Desenvolvimento Social

MARTA HELENA PIAIA
Secretária Executiva da Fazenda

JOSÉ MENDES DA LUZ FILHO
Secretário Executivo de Infraestrutura, Urbanismo e Transporte Público

KLINGER GONÇALVES GÓES
Secretário Exec. de Controle Interno

EXPEDIENTE: O Diário Oficial poderá ser encontrado na Secretaria de Administração Pública e Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Almeirim - PA.

REMESSAS DE MATÉRIAS: As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

HORÁRIO: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 17:00h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao diário você poderá adquirir um exemplar do diário, na página do site: www.almeirim.pa.gov.br ou através de documento munidos de data e número do diário que deseja.

RECLAMAÇÕES: Deverão ser dirigidas, por escrito, a Secretaria Especial de Governo - (SEGOV) até 8 (oito) dias após a publicação.



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL
Reconstruindo Almeirim



PORTARIA n. 0022/2026 – SEDES/PMA, 31 de julho de 2026.

Registrado às fls. nº _____, do Livro
nº _____
Almeirim-PA, _____/2025.

Escriturário(a)

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial para o planejamento, implementação e acompanhamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Almeirim/PA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 34 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece o acolhimento familiar como medida prioritária em relação ao acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que define o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora como integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.504, de 4 de setembro de 2025, que institui e regulamenta o Programa Municipal de Acolhimento Familiar no âmbito do Município de Almeirim/PA, estabelecendo diretrizes para o acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 131-A/2026 – GAB/PMA, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.504/2025, disciplina o Programa Municipal de Acolhimento Familiar, estabelece as competências da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e da equipe técnica, bem como dispõe sobre os procedimentos administrativos necessários à execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede de proteção à criança e ao adolescente, promovendo a articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos para a implementação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta nº 02/2024, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que orienta os municípios a instituírem Grupo de Trabalho Intersetorial para apoiar a implantação e regionalização do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

A **Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social** do Município de Almeirim, no Estado do Pará (PA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 205-I da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho Intersetorial – GT**, com a finalidade de planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações necessárias ao funcionamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no Município de Almeirim/PA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.504/2025.

Rua Lameira Bitencourt – Almeirim – Pará
CEP 68.230-000



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL
Reconstruindo Almeirim



Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos(as) seguintes membros(as):

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEDES	Rayanny Nara Gama Vieira	Camila Pantoja Alves
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	Edilson Cardoso Silva	Ednilson de Sousa Pires
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Celina Roberto Daniele Souza da Monteiro Baima Silva	
Conselho Tutelar	Líria Renata de Jesus Jamil Araújo	Borges Carvalho
Secretaria Municipal de Educação	Elizabeth da Silva Tatiane Lopes da Guerra	Cruz Almeida
Secretaria Municipal de Saúde	Marcos Antônio Rocha Crislem Viegas da Ferreira Júnior	Trindade

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, que será responsável por convocar reuniões, elaborar atas, consolidar relatórios, promover a articulação intersetorial e acompanhar a execução das ações previstas.

§ 2º Os membros titulares poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes em seus impedimentos, bem como ser substituídos mediante indicação formal do órgão ou entidade que representam.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – realizar diagnóstico da realidade local quanto ao acolhimento de crianças e adolescentes e da rede de proteção;
- II – elaborar Plano de Ação contendo cronograma para implementação e fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- III – acompanhar a execução da Lei Municipal nº 1.504/2025 e propor os atos normativos complementares necessários;
- IV – definir fluxos de atendimento entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- V – propor critérios para seleção, capacitação, habilitação e acompanhamento das famílias acolhedoras;
- VI – estabelecer estratégias de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo do Serviço;
- VII – identificar fontes de financiamento e propor medidas para garantir a sustentabilidade do Programa;
- VIII – acompanhar os procedimentos administrativos e legais necessários ao pleno funcionamento do Serviço;
- IX – promover a integração entre os órgãos municipais e as instituições que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente;
- X – elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de até **120 (cento e vinte) dias**, contados da publicação desta Portaria, para apresentar o Plano de Implementação do Serviço de

Rua Lameira Bitencourt – Almeirim – Pará
CEP 68.230-000



DOA
DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br



Almeirim
GOVERNO MUNICIPAL
Reconstruindo Almeirim



Acolhimento em Família Acolhedora, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCYLEIA MENDES DE ARAUJO:41428153268
Assinado de forma digital por FRANCYLEIA MENDES DE ARAUJO:41428153268
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FRANCYLEIA MENDES DE ARAÚJO
DECRETO N. 0135/2025–GAB/PMA

Rua Lameira Bitencourt – Almeirim – Pará
CEP 68.230-000



DOA
DIÁRIO OFICIAL DE ALMEIRIM

Reconstruindo Almeirim

www.almeirim.pa.gov.br